



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

Termo de Compromisso de Estágio nº 01/2013

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano Oliveira, nº 67, na mesma cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aqui designada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ RAIMUNDO MACIEL**, brasileiro, casado, residente na Av. Haroldo Russano, nº 850, Município de Pouso Alto, CPF nº 447.128.556-49, e do outro lado a estudante **ANA CAROLINE GASPAS CESAR**, brasileira, solteira, residente na Rua Noel Soares, nº 53, centro, município de Pouso Alto, portadora da carteira de identidade nº MG 15.916.282, CPF nº 117.589.146-02, aluna regularmente matriculada e cursando o 5º período do Curso de Administração do estabelecimento educacional interveniente, doravante denominada simplesmente **ESTAGIÁRIA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC**, mantenedora da **Faculdade Presidente Antonio Carlos de Itanhandu – FAPACI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.080.078/0133-06, com sede na Rua Piaui, nº 69, salas 1.101 a 1.104, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte-MG, celebram entre si o presente Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente compromisso tem por finalidade proporcionar atividades de aprendizagem profissional na formação curricular da estagiária.

1.2. Para os fins deste ajuste, e nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008, considera-se **ESTÁGIO** o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da conveniada, que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos que estejam freqüentando cursos superiores da entidade educacional conveniente, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, e objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. A fim de compatibilizar-se com as disciplinas cursadas pela estagiária, o estágio ora ajustado será concentrado nas atividades de caráter administrativo da concedente, mediante acompanhamento e auxílio nas atividades relacionadas à gestão operacional, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

1.4. Poderão também ser incluídas atividades ligadas ao trabalho legislativo e institucional da concedente, visando oferecer noções de política e cidadania à estagiária.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A concedente dispõe-se a oferecer à estagiária treinamento em atividades de trabalho, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais.

2.2. A jornada de atividade em estágio será de 5:00 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 12:00 h. e 17:00 h., de forma a compatibilizar-se com o horário das atividades escolares.

2.3. Fica designado o servidor **ALAN SENA VALLE MARTINS**, Secretário Executivo da Câmara Municipal de Pouso Alto, para exercer as atividades de orientação e supervisão do estágio, incluindo o planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as atividades a serem desempenhadas pela estagiária.

2.4. Fica designado pela interveniente, como orientador da estagiária, o Professor **Geraldo Vinícius Ramos**, titular da disciplina Administração de Materiais, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento efetivo do estágio e avaliação das suas atividades.



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

2.5. A estagiária deverá, ao final do período de vigência do presente termo de compromisso, elaborar um relatório das atividades desempenhadas no estágio, apresentando-o para avaliação e assinatura dos supervisores designados na cláusulas 2.3 e 2.4, e entregando cópias para a concedente e a interveniente.

2.6. São obrigações da concedente:

a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de estágio e das determinações legais aplicáveis à relação ora estabelecida;

b) Ofertar à estagiária instalações que tenham condições de proporcionar-lhe atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Orientar a estagiária sobre os procedimentos e atividades da Câmara Municipal, especialmente aqueles aos quais esteja relacionado o estágio;

d) Atestar, através de fichas próprias, a frequência e o desempenho da estagiária;

e) Fornecer o material necessário para o bom desempenho da estagiária nas atividades que lhe forem designadas;

f) Cumprir o plano de atividades da estagiária, que é parte integrante deste termo de compromisso (Anexo I) e propor seu aditamento sempre que houver modificação ou acréscimo de atividades, conforme o desenvolvimento do estágio e o desempenho da estagiária;

g) Por ocasião do desligamento da estagiária, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

h) Contratar em favor da estagiária um seguro contra acidentes pessoais;

i) Facilitar o convívio da estagiária com os seus servidores;

j) Enviar à universidade/interveniente, ao final do período do estágio, um relatório das atividades realizadas, com vista obrigatória à estagiária;

k) Supervisionar e orientar as atividades desempenhadas pela estagiária, através do supervisor designado na cláusula 2.3.

2.7. São obrigações da INTERVENIENTE:

a) Incentivar a capacidade empreendedora da aluna estagiária, dando a ele uma visão profissional;

b) Avaliar as instalações da concedente para o estágio e sua adequação à formação cultural e profissional da estagiária;

c) Exigir da estagiária a apresentação de relatório de suas atividades ao final do período do estágio;

d) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso e especialmente do plano de atividades da estagiária (Anexo I), suspendendo a vigência do estágio em caso de descumprimento das condições estabelecidas;

e) Comunicar à concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para fins de redução da jornada da estagiária, caso a mesma o solicite;

f) Supervisionar as atividades de aprendizagem profissional, quanto à organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular, no que se refere à instrução geral da estagiária e elaboração de relatórios, através do orientador designado na cláusula 2.4;

g) Fornecer à concedente, ao final de cada período letivo, declaração comprobatória da matrícula e frequência da estagiária em seu curso.



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

3 – DA BOLSA-ESTAGIO:

3.1. A estagiária receberá, a título de Bolsa-Estágio, a quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), paga até o último dia útil de cada mês, sendo o pagamento proporcional quando o período de atividade for inferior a 30 dias.

4 – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO:

4.1. O estágio terá vigência de 6 (seis) meses, compreendendo o período entre 13 de fevereiro a 12 de agosto de 2013.

4.2. Serão motivos de extinção desse termo de compromisso:

- a) O término do período previsto no item anterior;
- b) A conclusão e/ou abandono do curso, bem como o trancamento da matrícula por parte da estagiária;
- c) O descumprimento das obrigações ou condições pactuadas;
- d) A não apresentação, por parte da estagiária, das condições mínimas e indispensáveis ao aproveitamento do estágio;
- e) A inobservância, por parte da estagiária, das normas internas da concedente;
- f) As faltas e/ou atrasos reiterados da estagiária às suas atividades junto à concedente.

4.3. O estágio ajustado neste termo poderá também ser encerrado, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, sendo necessário, nesse caso, prévia comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5 – DO PROCEDIMENTO / LEGISLAÇÃO:

O presente termo de compromisso foi autorizado pelo convênio celebrado entre a concedente e a interveniente em 01/08/2011, e reger-se-á pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Resolução nº 21/2005 da Câmara Municipal de Pouso Alto.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pouso Alto:

01.01.01.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

7 – DOS ASPECTOS TRABALHISTAS:

A realização do presente estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aos casos omissos, conflitantes ou não, previstos neste termo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

9 – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

Assim, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto-MG, 13 de fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
José Raimundo Maciel - Presidente da Câmara

ANA CAROLINE GASPAR CESAR
Estagiária

Interveniente:

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
(Faculdade Presidente Antonio Carlos de Itanhandu – FAPACI):

EDSON ALVES COSME
Diretor Acadêmico

GERALDO VINÍCIUS RAMOS
Coordenador de Estágio

Testemunhas:
